

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
PROCESSO Nº 129/2019
ESCLARECIMENTOS

A Pregoeira informa esclarecimento fornecido pela área demandante ao questionamento feito pela licitante:

➤ **Augusto Cesar Cardoso Freitas**

QUESTIONAMENTO 1:A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA RESCISÃO da MINUTA DO CONTRATO cita:“Parágrafo Quarto –Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestado...”. Entendemos que esse parágrafo se refere somente a rescisões advindas de culpa da contratada, uma vez que rescisões sem culpa da contratada podem ensejar compensação para a mesma, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme a minuta do contrato, em qualquer hipótese de rescisão contratual, seja por culpa da Contratada ou não, será devido o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data em que implementada a rescisão do Contrato.

➤ **CLARO**

1 - Tendo em vista que o edital prevê a prestação de serviços de Telecom (Link Internet) e Serviços de Valor Adicionado (Anti-DDoS), solicitamos esclarecimentos em relação a formatação da proposta final e definição de faturamento futuro por conta do vencedor do certame.

Do ponto de vista de faturamento, o serviço de conexão à Internet, sendo um serviço de telecomunicações, possui incidência de ICMS, PIS e COFINS, enquanto que o serviço de proteção Anti-DDoS, sendo um serviço de valor adicionado, possui incidência somente de ISS. Portanto, para respeitarmos o regime de tributação brasileiro, e trazermos economicidade ao DESENBAHIA, solicitamos permissão para que as propostas tenham separação das linhas de Serviço de Comunicação Internet e Serviço de Anti-DDoS, considerando seus respectivos impostos no preço final.

Além disso, caso sejamos vencedores do certame, solicitamos que o DESENBAHIA aceite emissão das faturas mensais distintas para os serviços citados. Sendo uma fatura para o serviço de Link Internet e outra fatura com o serviço de Anti-DDoS. Desta forma cada fatura irá possuir a incidência de impostos correta e trará maior economicidade no contrato.

Diante dos fatos expostos acima, entendemos que o DESENBAHIA irá aceitar faturas separadas para a prestação dos serviços envolvidos no edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, será possível apresentação de as notas fiscais distintas.

2 - Para atendimento do disposto no item 2 – JUSTIFICATIVA do Termo de Referência, entendemos que, para que o serviço ora contratado sirva como contingência do serviço de acesso à Internet provido pela IDB, o prestador de acesso à Internet da IDB não poderá participar deste certame. Está correto nosso em entendimento?

RESPOSTA: Não. A contingência não é a única nem a principal utilidade deste link.

3 - Para o atendimento dos itens 3.2 e 3.3 do TR, entendemos que a CONTRATADA não poderá realizar as conexões com os AS Nacionais e Internacionais através do PTT-BA. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: As conexões com os AS Nacionais e Internacionais devem ser diretas, conforme item 3.2:

*3.2 O “Backbone” da CONTRATADA deverá interligar-se **diretamente**, a pelo menos, 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems), através de canais próprios e dedicados;*

4- Com relação ao item 3.11, não está claro quais seriam as informações de performance que seriam exigidas. Entendemos que um portal que forneça gráficos com consumo *on line* da banda, ao longo do tempo, com várias alternativas de períodos de amostragem, bem como gráficos de consumo de CPU e memória de CPE, possam ser considerados satisfatórios. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

5-Com relação aos itens 3.12 e 3.14, existe uma previsão de permissão de acesso de escrita e alteração de configurações por parte da CONTRATANTE em relação ao roteador (CPE). Entendemos que essa situação é de extremo risco, visto que costuma haver conflitos de ações de gestão dos serviços contratados. Recomendamos que o edital especifique apenas o acesso irrestrito a todas as informações do dispositivo CPE, porem apenas como leitura, sem a possibilidade de alterações, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento e a nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA: Desde que exista a possibilidade de escrita de configurações no roteador, mesmo que seja através do suporte técnico da contratada, estará atendida a exigência do edital. O que importa para a Desenharia é ter a possibilidade de alterar conforme a necessidade e possibilidades.

➤ **LICITANTE: TELEMAR NORTE LESTE- OI**

1. DO NÍVEL DE ACESSO AO ROTEADOR

Conforme o solicitado nos itens 3.12A e 3.14, o fornecimento de credenciais administrativas, ou seja, com permissão para alterar as configurações do roteador, pode gerar indisponibilidades e intermitência dos serviços devido a possíveis alterações alheias à vontade da proponente afetando assim a qualidade do serviço. Também ocorre a perda do controle sobre a configuração aplicada ao roteador e aumento do tempo médio de resposta no processo de análise de problemas em caso de falhas. Tal exigência diminui a competitividade do certame pois restringe a participação e aumenta os custos relacionados, devido a possíveis multas decorrentes de não cumprimento de SLA causados por intervenções no equipamento. Além disso, em caso de necessidade de configurações no roteador, o contratante poderá solicitá-las diretamente a este licitante que realizará as alterações conforme orientações do contratante. Dessa forma, entendemos que fornecer o acesso apenas com permissão de leitura seja suficiente para o atendimento das necessidades do contratante.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Desde que exista a possibilidade de escrita de configurações no roteador, mesmo que seja através do suporte técnico da contratada, estará atendida a exigência do

edital. O que importa para a Desenhahia é ter a possibilidade de alterar conforme a necessidade e possibilidades.

2. DA FATURA DOS SERVIÇOS

De acordo com a tabela de preços, somente um item de cobrança é apresentado, no entanto, conforme amplamente descrito no termo de referência, vários itens compõem o serviço como o próprio link de internet, o Anti-DDoS, o roteador, etc. Dessa forma, entendemos que, na fatura, os serviços podem ser descritos separadamente e unitariamente desde que a soma dos valores unitários não ultrapassem o total da proposta de preço.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Conforme o termo de referência, o item 10.b diz que não serão aceitos valores unitários acima do valor referencial orçado pela Desenhahia. Para maior assertividade ao certame, requer esta proponente a informação do valor referencial orçado.

RESPOSTA: Prezado, conforme 6.1 do Edital o valor referencial é sigiloso. Vejamos:

6.1. O valor referencial será sigiloso, facultando-se à Desenhahia, a mediante justificativa conferir publicidade, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 27 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Procedimentos Auxiliares à Licitação da Desenhahia.

4. DA INTERLIGAÇÃO DO BACKBONE

De acordo com o termo de referência, os itens 3.2 e 3.3 descrevem o serviço e exigem que, no item 3.2 - O “Backbone” da CONTRATADA deverá interligar-se diretamente, a pelo menos, 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems), através de canais próprios e dedicados; e no item 3.3 - Os AS interligados com o Backbone da contratada deverão ser no mínimo 02 (dois) nacionais e 01 (um) internacional. Desta forma, entendemos que para comprovar tais requisitos, a proponente deve apresentar em sua habilitação, declarações de empresas de direito público ou privado comprovando que a proponente atende a esses requisitos.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não há esta exigência no edital

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

O item 9.1 fala que é possível a subcontratação parcial do objeto, no entanto, o item 3.16.20 fala que o acesso à Internet não pode ser subcontratado de terceiros devendo a CONTRATADA fornecer ambos os serviços, solução ANTI-DDoS e Internet dedicada. Dessa forma, entendemos que a subcontratação pode ser feita para serviços acessórios como suporte, manutenção, configuração, instalação e desativação do serviço e que os serviços principais de acesso à Internet e solução Anti-DDoS não podem ser subcontratados. Está correto no nosso entendimento ??

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA:

Sim, está correto o entendimento.

➤ **LICITANTE: CENTURY LINK**

1) O item 3.4 do edital especifica o seguinte:

“3.4 A CONTRATADA deverá fornecer a última milha do circuito de acesso à internet através de meios próprios do tipo fibra óptica não sendo permitida a utilização de acessos do tipo radiofrequência”

Entendemos que o acesso da última milha que não seja feito diretamente pela contratante poderá se incluir no item 9.1 que prevê a subcontratação parcial ou integral do objeto dessa licitação. Sendo assim, a CONTRATADA poderá participar do pregão mesmo que não tenha acesso próprio ao endereço da CONTRATANTE, podendo esse ser feito através de subcontratação de última milha. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento

2) O item 3.12 do edital solicita que:

*“3.12 A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, **inclusive com permissão de alteração das configurações** possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link.”* (grifo nosso)

Entendemos que a solicitação supracitada pode interferir na boa prestação do serviço por parte da contratada, visto que, caso seja feita alguma alteração essencial nas configurações do equipamento roteador fornecido nessa licitação pela contratante, o mesmo pode paralisar a prestação do serviço ficando assim comprometido o SLA previsto no edital. Logo, por questões de boas práticas, solicitamos que esse item seja alterado e a contratada ceda somente a senha de leitura. Nosso pleito será aceito?

RESPOSTA: Desde que exista a possibilidade de escrita de configurações no roteador, mesmo que seja através do suporte técnico da contratada, estará atendida a exigência do edital. O que importa para a Desenhahia é ter a possibilidade de alterar configurações conforme a necessidade e possibilidade.

3) No item 4.1 do referido edital, temos:

“O prazo para fornecimento do serviço é de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato”

Entendemos que o prazo solicitado acima é inexequível, visto que para prestação do serviços a contratada deverá fazer o lançamento de cabos de fibra óptica e esse depende da autorização de órgãos reguladores, tais como a Prefeitura Municipal, que possui um prazo bastante extenso para a resposta das solicitações. De modo a prestar um serviço de qualidade e dentro dos conformes legais (registro junto à Prefeitura), solicitamos que o prazo de entrega seja alterado e postergado para até 90 dias.

RESPOSTA: O prazo para fornecimento do serviço será de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme item 4.1 do termo de referência. A Desenhahia não tem como aguardar prazo tão longo, por causa da continuidade do serviço já existente.

➤ **TIM BRASIL**

1-Questionamento

16.1.1.A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto. Serão aceitos documentos com autenticação digital.

2-Questionamento

Do Edital, XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.10. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o item XXI. DA AMOSTRA.

Nossa observação: De acordo com o edital item XXI, a exigência de amostra não se aplica para este certame. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Correto, item 26.9.1. do edital: “Os itens editáveis, compreendidos naqueles indicados por parêntese, apenas serão exigíveis dos licitantes, caso estejam marcados.”

3-Questionamento

Do Edital, XV - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

() 15.2. A licitante deverá incluir na proposta de preço, sob pena de desclassificação, as seguintes

informações, conforme proposta de preço (Anexo VI):

() o prazo de garantia

() a marca

() o modelo

() a referência

() o tipo

15.2.1. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

Nossa Observação: No Termo de Referência, ANEXO I, constam as informações do equipamento que deverá ser fornecido nesse certame. Essas informações servirão de base para a contratante formular sua proposta comercial de acordo com as especificações exigidas nesse

ato convocatório. Desta forma solicitamos que seja dispensável para licitante vencedora tal exigência, vez que as particularidades como: marca/modelo tem maior relevância para contratação dos serviços SMP. Nossa Solicitação será acatada?

RESPOSTA: Serão exigidos os itens na forma constante do edital. Sendo que os itens editáveis, compreendidos naqueles indicados por parêntese, apenas serão exigíveis dos licitantes, caso estejam marcados.

4-Questionamento

Do Edital, 22.7. DO PAGAMENTO

22.7.1. A forma de pagamento observará o as disposições estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo IX) constante do instrumento convocatório.

Nossa solicitação: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias ,como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Serão exigidos os itens na forma constante do edital.

5-Questionamento

Do Termo de Referência ANEXO I, 3.DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.16.17A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (DOIS) Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

Nossa solicitação: Cumpre informar que à TIM possui fisicamente (Um) Centro Operacional de Segurança com redundância de todos os sistemas via nuvem que podem ser acessados remotamente por qualquer rede da Tim, então em caso de necessidade fazemos a função do SOC de qualquer site TIM.

Desta forma, informamos que o atendimento e monitoramento serão prestados com a mesma qualidade e excelência.

Entendemos que o órgão está ciente e aceita nossa participação com as condições informadas.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Se há redundância para os serviços prestados pelo Centro Operacional de Segurança, está correto o entendimento.

6-Questionamento

Do Termo de Referência ANEXO I, 4.DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 O prazo para fornecimento do serviço é de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no endereço sede da Contratante à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, Salvador –BA, CEP 41.194-015. Unidade de Suporte e Infraestrutura (USI), Marcus Moreira de Souza, usi@desenbahia.ba.gov.br.

Nossa solicitação: Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar preço mais vantajoso para essa administração, faz-se necessário o aumento do prazo de ativação especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível. Esclarecemos que este serviço abrange a construção de fibra óptica para

atendimento ao nível de serviço exigido, bem como eventuais licenças para esta construção por parte dos órgãos competentes.

Com isso solicitamos que seja alterado o prazo de ativação para 90 (noventa) dias, salientando que a efetiva ativação poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo.

Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: O prazo para fornecimento do serviço será de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, conforme item 4.1 do termo de referência. A Desenhahia não tem como aguardar prazo tão longo, por causa da continuidade do serviço já existente.

7-Questionamento

Do Termo de Referência ANEXO I, 10.COMPOSIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

OBJETO	Valor Mensal	Valor Global Anual
Link Internet, com velocidade garantida de no mínimo 100 Mbps, com proteção Anti-DDoS, equipamentos e toda a infraestrutura necessária para o serviço.		

Nossa solicitação: Na descrição da contratação é informado os serviços de Link Internet de 100 Mbps com proteção Anti-DDoS e equipamento, diante disto, esclarecemos que em nossa fatura haverá três linhas de cobrança referente aos itens supracitados . Dessa forma a soma dos itens será igual ao valor fechado no pregão.

Entendemos que o órgão está ciente e aceita nossa participação com as condições informadas. Nossa solicitação será acatada?

RESPOSTA: Sim, o faturamento poderá ocorrer em três linhas de cobrança.

8-Questionamento

3.12A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link. Nossa solicitação: Por motivos de Segurança e Compliance dos serviços fornecidos pela TIM não fornecemos acesso de Escrita nos Roteadores para o cliente. Qualquer necessidade de reconfiguração dos CPEs basta o cliente entrar em contato com o nosso BCC e abrir um chamado de reconfiguração. Além disso, para que possamos dar garantias do cumprimento dos SLAS de Serviços acordados no Contrato não podemos fornecer acesso de Escrita. Somente de Leitura e SNMP.

Solicitamos então que seja retirado do edital a necessidade de fornecimento da permissão de escrita no roteador. Nossa Solicitação será acatada?

RESPOSTA: Desde que exista a possibilidade de escrita de configurações no roteador, mesmo que seja através do suporte técnico da contratada, estará atendida a exigência do edital. O que importa para a Desenhahia é ter a possibilidade de alterar configurações conforme a necessidade e possibilidade.

Salvador/BA, 25 de outubro de 2019.

Camila Brandi Schlaepfer Sales
Pregoeira